



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/11

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06, fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com preço máximo prefixado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS, POÇOS DE VISITAS (PV's) E RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS REFERIDAS REDES NOS BAIROS VIENO, SÃO SEBASTIÃO, SEWA E PARTE ALTA DO GOIÁS, Objetivando atender Termo de Audiência do Ministério Público, os tubos para a execução das redes, tubos PVC NBR 7362 serão fornecidos pela SAE e o material para execução dos PV's, reconstituição asfáltica e recomposição de ramal serão fornecidos pela empresa contratada, conforme demais especificações do edital, anexos e (em CD ROM), devendo a documentação e propostas serem entregues na Sala de Reuniões da Sede Administrativa da SAE à Comissão de Licitações na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, cidade de Araguari-MG, no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2011, ATÉ ÀS 08h:30m (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, horário e prazo preclusivos para participação neste certame. Quanto à efetivação da caução garantia da proposta, esta deverá ser depositada na Coordenação Contábil e Financeira da SAE sito à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial até às **15h:00m (QUINZE HORAS) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2011**. Todos os interessados no presente pleito deverão obrigatoriamente participar da Visita Técnica aos locais onde serão executados os serviços a que se refere este Edital, e que ocorrerá impreterivelmente no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2011 ÀS 08h:30m (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria, devidamente cadastrados, e, que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal a **R\$30,00 (trinta reais)**, que deverão ser depositados na **Conta Corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 do Banco do Brasil**. Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Reilla Rodrigues da Costa – Presidente da Comissão de licitações/ Helio Alves Ferreira Junior – Superintendente de Água e Esgoto.**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : _____ / _____ /2011.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 2

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/11

PROCESSO Nº 027/11

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS, POÇOS DE VISITAS (PV's) E RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS REFERIDAS REDES NOS BAIRROS VIENO, SÃO SEBASTIÃO, SEWA E PARTE ALTA DO GOIÁS, Objetivando atender Termo de Audiência do Ministério Público, os tubos para a execução das redes, tubos PVC NBR 7362 serão fornecidos pela SAE e o material para execução dos PV's, reconstituição asfáltica e recomposição de ramal serão fornecidos pela empresa contratada, conforme demais especificações do edital, anexos e (em CD ROM).*

ÍNDICE

CAPÍTULO I-	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II-	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III-	DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV-	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V-	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VI-	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO VII-	DA ADJUDICAÇÃO
CAPÍTULO VIII-	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX-	DO CONTRATO
CAPÍTULO X-	DAS MULTAS E PENALIDADES
CAPÍTULO XI-	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XII-	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XIII-	DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIV-	DO REAJUSTAMENTO
CAPÍTULO XV	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CAPÍTULO XVI-	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS
CAPÍTULO XVII-	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 3

ANEXOS

I	MINUTA DO CONTRATO
II	CARTA CREDENCIAL (MODELO)
III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)
IV	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)
V	DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)
VI	CARTA PROPOSTA (MODELO)
VII	CD ROM
VIII	RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO 029/11 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão de Licitações da SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO de Araguari, MG, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Sr. Superintendente da SAE., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648/98, Lei Complementar 123/06, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com preço máximo prefixado, entre interessados devidamente cadastrados, devendo os documentos de Habilitação e Propostas serem entregues na Sede Administrativa da SAE na Sala de Reuniões à Comissão de Licitações, na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, até às **08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de novembro de 2011**, visando a seleção de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS, POÇOS DE VISITAS (PV's) E RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS REFERIDAS REDES NOS BAIROS VIENO, SÃO SEBASTIÃO, SEWA E PARTE ALTA DO GOIÁS, Objetivando atender Termo de Audiência do Ministério Público, os tubos para a execução das redes, tubos PVC NBR 7362 serão fornecidos pela SAE e o material para execução dos PV's, reconstituição asfáltica e recomposição de ramal serão fornecidos pela empresa contratada, conforme demais especificações do edital, anexos e (em CD ROM).**

CAPÍTULO I FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1- FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação pública na modalidade **“Tomada de Preços”** reger-se-á pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital, observadas as cláusulas e condições que se seguem.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 4

1.2- OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS, POÇOS DE VISITAS (PV's) E RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS REFERIDAS REDES NOS BAIRROS VIENO, SÃO SEBASTIÃO, SEWA E PARTE ALTA DO GOIÁS, Objetivando atender Termo de Audiência do Ministério Público, os tubos para a execução das redes, tubos PVC NBR 7362 serão fornecidos pela SAE e o material para execução dos PV's, reconstituição asfáltica e recomposição de ramal serão fornecidos pela empresa contratada, conforme demais especificações do edital, anexos e (em CD ROM).**

1.3- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desse edital, é de **04 (quatro) –meses –** contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela SAE. – Superintendência de Água e Esgoto.

1.3.1- A Ordem de Serviços (O.S.) para início/execução do Objeto Contratado deverá ser expedida pela SAE no prazo máximo de **12 (doze) meses da data de assinatura do Instrumento Contratual**, caso contrário, expirado o prazo mencionado, o processo licitatório automaticamente será considerado **“NULO”**, assim como, todos os atos a ele inerentes inclusive o Instrumento Contratual, por motivo de interesse público, conforme Art.49, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- São condições para participar dessa licitação:

2.2.1- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

2.2.2- Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

2.2.3- Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no **Capítulo IV - Da Habilitação**, desse edital;

2.2.4- Que a empresa apresente, conforme disposto no **item 4.2.2.2**, o **Atestado de Visita aos locais** onde serão executados os serviços, expedidos pela Comissão de Licitações da Superintendência de Água e Esgoto, assinado por quem de direito.

2.2.4.1- A Visita Técnica deve ser realizada pelo representante credenciado da empresa licitante que, necessariamente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento autenticado por cartório de tabelionato da sua identificação pessoal, bem como da Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao CREA, comprovando que o mesmo é seu Responsável Técnico (RT);

2.2.4.2- Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 5

2.2.4.3- A visita técnica aos locais das obras/serviços acontecerá, exclusiva e impreterivelmente, no dia **17 (dezesete) de novembro de 2011 às 08h:30m (oito horas e trinta minutos)**, horário limite em que o representante da licitante deverá se apresentar na S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto (Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial - Araguari-MG), na sala de reuniões, para a visita.

2.2.4.4- Durante a visita técnica serão prestadas informações e esclarecimentos técnicos gerais, complementares aos elementos técnicos fornecidos nos projetos relativos à algumas particularidades pertinentes ao objeto da licitação, de modo a possibilitar que todas as licitantes possam dispor de elementos totais e completos e, assim, possam elaborar suas propostas da forma mais exata e uniforme possível. Desse modo, a eventual ausência de representante da licitante nessa visita técnica, implicará na tácita desistência de sua participação nesse certame, que desdobrará na sua inabilitação.

2.3- Não poderão participar dessa licitação:

2.3.1- As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com a SAE, com decisão administrativa condenatória definitiva (assegurado o contraditório e a ampla defesa), incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

2.3.2- As empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.3.3- As empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

2.3.4- As empresas em processo de liquidação, falência ou concordata, excetuada a hipótese contida no **subitem 4.2.5.3.3** deste Edital;

2.3.5- As empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.6- As empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

2.3.7- As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação.

2.3.8- Empresas em consórcio com outras empresas ou em quaisquer tipos de associação.

2.3.9- Cooperativas.

2.3.10- As empresas não cadastradas em órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, ou que não atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 6

CAPÍTULO III DOS LICITANTES E DO EXAME DO EDITAL

3.1- Somente poderão participar desta Licitação as empresas isoladas, legalmente constituídas no país que prestem os serviços de engenharia e executem o objeto desta licitação, assim como cumpram todas as condições elencadas no **item 2.1** deste Instrumento Convocatório.

3.2- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Comissão de Licitações na SAE , durante o horário de expediente normal, mediante o comprovante de depósito de **R\$30,00 (trinta reais)**.

3.3- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitações da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: romulo@sae-araguari.com.br ou via fax, para o número (0**34) 3242-8833.

3.4- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

CAPÍTULO IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, os interessados deverão protocolar junto a Comissão de Licitações da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto a documentação e a proposta de preço em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal os dizeres, e na seguinte forma:

ENVELOPE “01” -

ENVELOPE CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO”

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11

LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.

NÃO ABRIR ANTES DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos) DO DIA 29/11/2011

ENVELOPE “02” -

ENVELOPE CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO”

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO)

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/11

LOCAL: Sede Administrativa da SAE na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial.

NÃO ABRIR ANTES DAS 08:30 (oito horas e trinta minutos) DO DIA 29/11/2011

4.1.1- Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 7

4.1.2 - Os documentos do Envelope nº 01- Documentação, deverão ser apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório do Tabelionato competente, ou por servidor da administração, mediante cotejo com os originais, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Quanto àqueles relativos ao Envelope nº 02 – Proposta Financeira, estes deverão ser apresentados também em 01 (uma) via, sendo que, depois de abertos os envelopes, nenhum documento ou proposta poderá ser mais autenticado;

4.1.3- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante e serão impressos por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões;

4.1.4- As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e sequencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal e responsável técnico da empresa proponente;

4.1.5- A licitante deverá indicar um representante munido de procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a esta Licitação, com poderes para tomar deliberações de todo gênero e assinar documentos relativos à mesma, ficando determinado que, a ausência deste representante/procurador não impedirá o desenvolvimento progressivo e normal dos trabalhos.

4.1.6- Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de suas apresentações.

4.1.7- A Carta Proposta constante do Envelope nº 02 – Proposta Financeira -, deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado (nome legível e seu cargo ou função na empresa).

4.1.8- Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, **precedidos de relação (ÍNDICE)** que os identifique claramente;

4.2- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO –

O Envelope nº 01 – Documentação, deverá conter:

4.2.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.2.2- Documentos gerais:

4.2.2.1- **Credencial do representante** da empresa licitante (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente);

4.2.2.2- **Atestado de Visita**, emitido pelo Departamento de Planejamento e Projetos da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, conforme **item 2.2.4** desse Instrumento Convocatório;

4.2.2.3- **Declaração de** que a empresa licitante assume inteira **responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados**;

4.2.2.4- **Declaração** da licitante **da existência ou não da superveniência de fatos impeditivos à sua habilitação** na presente licitação;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 8

4.2.2.5- **Declaração** firmada pela licitante (**conforme modelo “A” – Empregador Pessoa Física, definido como Anexo III deste Edital que coaduna com estatuído no artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99**), explicitando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.2.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.3- **A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

4.2.3.1- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.2.3.2- **Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** – e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3.3- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.3.4- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

4.2.4- **A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:**

4.2.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

4.2.4.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, inclusive com a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União**;

4.2.4.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND - INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – CRF, demonstradores de sua situação regular frente ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4.5- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

4.2.4.6- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 9

4.2.5- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, ou, caso não estejam concluídos, os do exercício precedente que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas.

4.2.5.1.1- A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- a) Índice de Liquidez Geral (**LG**) maior que 01 (um);
- b) Solvência Geral (**SG**) maior que 01 (um);
- c) Índice de Liquidez Corrente (**LC**) maior que 01 (um);

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

- **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- **RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
- **AT** = ATIVO TOTAL
- **PC** = PASSIVO CIRCULANTE
- **AC** = ATIVO CIRCULANTE

4.2.5.1.2- Para as empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrem no **subitem 4.2.5.1**, as mesmas poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização do seu capital social da firma e da sua situação patrimonial e financeira.

4.2.5.3- **Comprovação de possuir capital social**, devidamente integralizado **ou de patrimônio líquido** igual ou superior a **R\$20.294,95 (vinte mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2.5.3.1- A comprovação acima solicitada, será feita pelo Ato Constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores.

4.2.5.3.2- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da efetiva pesquisa do cartório em relação à data de apresentação dos documentos e propostas.

4.2.5.3.3- A apresentação de contestação ao pedido de falência ou execução, enquanto não proferida a sentença, poderá ser levada em conta pela Comissão de Licitação, a critério desta, para efeito de qualificação. As Licitantes

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 10

sediadas em outras comarcas deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

4.2.5.4- Prova de recolhimento, junto a Tesouraria da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, de **Garantia de Manutenção de Proposta** (Artigo 31, III da Lei 8.666/93), no valor de **RS\$2.029,49 (dois mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

4.2.5.4.1- A **caução** acima referida deverá ser depositada na Tesouraria da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sito na Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, **até às 15:00 horas, do dia 23/11/2011**, podendo ser realizada nas seguintes modalidades (previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666), a critério da licitante:

- Em **moeda corrente** ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro comprovado em documento hábil e digno de fé);
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

4.2.5.4.2- O prazo de validade da caução Garantia de Proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, devendo ser prorrogado, por escrito, no caso de eventual prorrogação da validade da Proposta, superior a esse prazo.

4.2.5.4.3- A garantia acima referida ficará retida até a assinatura do respectivo Contrato com a licitante vencedora, sendo que as demais licitantes não vencedoras - assim como as inabilitadas ou desclassificadas-, poderão solicitar ao Sr. Tesoureiro, depois de autorizada pela CL – Comissão de Licitação – a restituição de suas próprias garantias, tão logo esteja efetivada a assinatura do contrato ou após vencido o prazo de validade da proposta.

4.2.6- **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

4.2.6.1- **Certidão de Registro e Quitação no CREA**, sendo exigido visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas com domicílio/sede em outros Estados da Federação.

4.2.6.2- **Comprovante** que a empresa ou seu(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) apto(s) a prestar(em) e executar(em) as obras e serviços, através da apresentação de atestado técnico de experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis em características com o objeto ora licitado.

4.2.6.2.1- O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da licitante ou de profissional comprovadamente integrante do quadro de responsáveis técnicos da licitante, devidamente registrado no CREA, certificando que o mesmo executou ou participou da execução de redes coletores de esgotos, PV's e recomposição asfáltica de no mínimo **5.000 (cinco mil) metros lineares** com o **“item relevante”** aqui licitado.

4.2.6.2.2- Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestado(s) deverá(ão) estar(em)



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 11

devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo ora mencionado conselho de classe.

4.2.6.2.3- O atestado técnico deverá estar devidamente registrado no CREA, comprovando que o profissional executou ou participou da execução de redes coletores de esgotos, PV's e recomposição asfáltica de no mínimo **5.000 (cinco mil) metros lineares** com o “**item relevante**”, licitado nesse Ato Convocatório;

4.2.6.2.4- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do **item 4.2.6.2** anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha ser declarada vencedora dessa licitação.

4.2.6.2.5- As exigências mínimas relativas à instalação de canteiro de obras, máquinas, equipamentos suficientes e pessoal técnico (nível superior e técnico), individualmente qualificado, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação pela licitante de **relação explícita** e da **declaração formal de suas disponibilidades**, sob pena de inabilitação, consoante disposto no art. 30, § 6º da **Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores**.

4.3- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA –

O Envelope nº 02 – Proposta Financeira, deverá conter:

4.3.1- **Índice** dos documentos apresentados;

4.3.2- **Carta Proposta** da licitante contendo:

4.3.2.1- Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc.);

4.3.2.2- **Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação, caso consagre vencedora nesse certame;

4.3.2.3- O valor do Preço Global proposto pela licitante;

4.3.2.4- O prazo total para a realização das obras e serviços;

4.3.2.5- **Declaração** expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os **custos** diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução da obra, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução das obras e dos serviços a serem prestados;

4.3.2.6- **Planilha de Composição de Preços Unitários para todos os itens da planilha de orçamento apresentada na proposta (sob pena de desclassificação);**

4.3.2.7- **Declaração** expressa que, caso vencedora, a licitante se compromete que a prestação de seus serviços será realizada em **conformidade** com as determinações da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, por meio do Departamento de Planejamento e Projetos e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 12

4.3.2.8- Validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias**.

4.3.3- Acompanhando a Carta Proposta, a licitante deverá apresentar também:

4.3.3.1- A sua **Planilha de Orçamento**, preenchida conforme modelo apresentado no **Anexo VII – C.4 (em CD ROM)**, desse Edital;

4.3.3.1.1- Todos os itens da planilha deverão ter seus preços unitários cotados, não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da Proposta;

4.3.3.1.2- Deverão ser obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados na planilha apresentada, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3.2- O plano de execução dos serviços de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** proposto, que obedecerá ao disposto no **Anexo VII – G.3 (em CD ROM)**, desse Edital;

4.3.4- Os licitantes por ocasião de elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta no Memorial Descritivo (**Anexo VII**) deste Edital.

CAPÍTULO V DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1- A abertura do Envelope nº 01 – Documentação, será realizada na mesma reunião de que trata o **Capítulo IV – Do Recebimento dos Envelopes e da Formulação das Propostas**, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

5.1.1- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

5.1.2- A Comissão de Licitação e os licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

5.1.3- Os envelopes nº 02 - Propostas, contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechados, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.1.4- Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de nº 02, contendo suas Propostas, fechados, rubricados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

5.1.5- A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorridos o prazo sem interposição de recursos ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 13

5.1.5.1- Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.

5.2- O não comparecimento da licitante ou de seu representante à quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.3- A Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

5.4- Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

5.5- Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

5.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

6.1.1- Serão desclassificadas as Propostas que:

6.1.1.1- Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;

6.1.1.2- Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.1.3- Forem apresentadas de maneira incompleta, observadas as determinações deste Edital;

6.1.1.4- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§ 3º do artigo 44 da Lei nº 8.666/93);

6.1.1.5- Ofertarem preços global ou unitários (para qualquer item) manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93;

6.1.1.6- Ofertarem preço global, para a execução do objeto dessa licitação, superior a **R\$202.949,45 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, valor do orçamento básico elaborado pela Gerência Técnica da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 14

6.2- As propostas que atenderem as condições previstas nesse Edital, serão verificadas pela Comissão quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das Planilhas de Quantidades e Preços. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

6.2.1- Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá a correção dos valores parciais;

6.2.1- Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

6.2.2- Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá esse último;

6.3- As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

6.4- A Comissão decidirá pela Proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6- Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO VII DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e, após a necessária homologação por quem de direito.

7.2- A licitante vencedora, após homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

7.3- O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 15

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 - É facultado aos licitantes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a interposição de **recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata:

8.1.1 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação;

8.1.2 – Da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas;

8.1.3 – Da anulação ou revogação da licitação;

8.1.4 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso.

8.2 - Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão final, não o sendo nos demais casos.

8.3 - Do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O recurso e a representação serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio de uma das Comissões que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.5 - O recurso ou representação deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.1 – Ser digitado/datilografado e devidamente fundamentado;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal do licitante;

8.5.3 – Ser interposto dentro do prazo legal.

8.6 - O recurso ou representação que for impetrado fora do prazo não será conhecido.

8.7 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no Órgão Licitante.

8.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração Pública Municipal, o cidadão que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes de habilitação, e nesta mesma ocorrência, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil.

8.8.1- Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão direito a reclamação posterior a nível administrativo.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 16

CAPÍTULO IX DO CONTRATO

9.1- O Contrato, cuja Minuta está apresentada no **Anexo I** desse Edital, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital, e deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

9.2- O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias – 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

9.3- O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

CAPÍTULO X DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, será aplicada à licitante vencedora multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

10.1.1- O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada na multa de mora de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.1.1- A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pela SAE a aplicação de outras sanções.

10.1.2- Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a SAE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.1.2.1- Multa meramente moratória, como previsto no **subitem 10.1.1** retro, ou multa-penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

10.2- O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subsequentes a que fizer jus a Contratada.

10.3- As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4- No caso de desistência do **CONTRATADO**, após assinado o contrato, incidirá uma multa contratual de 20% do valor global.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Os serviços serão fiscalizados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, sendo que o Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 17

11.2- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.1- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção dos serviços já recebidos pelo Contratante, em caráter provisório.

11.3- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

CAPÍTULO XII DOS PAGAMENTOS

12.1- Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico e financeiro e medições procedidas e liberadas pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto à Contratada ou subcontratadas (obedecido ao disposto no **Capítulo XIV**), em prazo não superior a **30 (trinta) dias da data de aferição destas**.

12.2- Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários (**INSS**) relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, como também de recolhimento das guias de **FGTS e I.S.S**, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

12.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de representação.

12.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.

12.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

12.4.1- A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

12.4.2- A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

CAPÍTULO XIII DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

13.1 – **DA SAE :**

13.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

13.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

13.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 18

13.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

13.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

13.1.7. Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida execução dos serviços (de acordo com memorial descritivo).

13.2- DA LICITANTE:

13.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

13.2.2- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços à fiscalização da S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

13.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos, na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

13.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

13.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

13.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

13.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

13.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

13.2.9 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impróprios ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

13.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

13.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

13.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAE;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 19

13.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.14. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos relacionados pela SAE de acordo com o memorial descritivo.

13.2.15. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho.

13.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá à S.A.E. – Superintendência de Água e Esgoto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIV DO REAJUSTAMENTO

14.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do futuro contrato.

14.2- A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme as variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

14.2.1- Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações;

CAPÍTULO XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nºs **17512188-1200-44905100 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO/ETE/ÁREA ETE, DO SISTEMA DE ESGOTO E 17512188-2144-33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DO SISTEMA DE ESGOTO.**

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.2 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, nem serão admitidos à licitação os proponentes retardatários.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 20

16.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II - CARTA CREDENCIAL (MODELO);
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO);
- ANEXO VI - CARTA PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO VII - CD ROM, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES EM FORMATO DIGITAL;
- ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL.

16.3.1- O CD ROM ora referido, que será entregue aos licitantes que adquirirem o presente Edital, poderão ser substituídos por outro no caso de comprovado defeito físico ou de gravação, ou qualquer outra circunstância que impeça sua leitura ou compreensão de dados. Para tanto, deverá o licitante comunicar tal fato, por escrito, ao Presidente da CL, até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aquisição. Ultrapassado este prazo, entender-se-á que o mencionado CD ROM está em perfeita condição de operação, leitura e correção clara de seus dados, não cabendo mais, em hipótese alguma, qualquer reclamação ou pedido de sua substituição.

16.4 - As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

16.5 - É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

16.7 - A apresentação de Propostas, por parte da licitante, evidenciará que ela concorda com todos os termos do presente Edital, bem como, que obteve todas as informações necessárias e suficientes para elaboração de sua Proposta, não lhe cabendo ensejo a quaisquer alegações posteriores sobre falta de dados e/ou entendimento sobre quaisquer questões relativas ao Edital e suas exigências.

16.8- O **preço máximo** dos serviços e obras licitados é de **RS202.949,45 (duzentos e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, referenciados ao mês de novembro de 2011, conforme Planilha Orçamentária, elaborada pela empresa contratada pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto, que vai apresentada no **Anexo VII – G.2 (em CD ROM)**, desse Edital. As quantidades fixadas no mencionado orçamento, embora criteriosamente levantadas, devem ser entendidas como meramente estimadas e destinam-se tão-somente, a orientar e uniformizar as propostas de preços das licitantes. Cabe às mesmas, assim, elaborarem seus próprios levantamentos à vista dos elementos fornecidos e, via de consequência, elaborar sua Proposta Comercial, considerando esses aspectos.

16.9 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 21

CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

17.1 – As empresas organizadas sob forma de **EPP** ou **ME**, sob amparo da Lei Complementar 123/2006, deverão observar o Art 43 desse Diploma Legal apresentado, na fase de habilitação toda a documentação, ainda que com restrições;

17.2 – A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente a situação fiscal da **EPP** ou **ME**, apenas postergar-se-á essa verificação para o momento da celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se os artigos da Lei Complementar 123/2006, a saber:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 22

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Araguari, MG, 18 de outubro de 2011.

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão de Licitações

Visto em/2011.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE
OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 23

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG E A EMPRESA AAA VISANDO AAA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1.1 – **CONTRATANTE:** A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG, com sede à Av. Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, em Araguari, inscrito no CNPJ/MF 16.829.475/0001-25 e Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Sr. Superintendente de Água e Esgoto, Sr. **HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR**, identidade nº M- 8902617 SSP-MG e CPF nº 043.092.346-58, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais nº 585, Bairro Miranda, Araguari-MG.

1.2 – **CONTRATADO:** AAA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – É objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS, POÇOS DE VISITAS (PV's) E RECONSTITUIÇÃO ASFÁLTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DAS REFERIDAS REDES NOS BAIRROS VIENO, SÃO SEBASTIÃO, SEWA E PARTE ALTA DO GOIÁS, Objetivando atender Termo de Audiência do Ministério Público, os tubos para a execução das redes, tubos PVC NBR 7362 serão fornecidos pela SAE e o material para execução dos PV's, reconstituição asfáltica e recomposição de ramal serão fornecidos pela empresa contratada, conforme demais especificações do edital, anexos e (em CD ROM)**, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais encargos, nesta cidade, conforme projetos, planilhas e demais documentos, anexados ao Edital Tomada de Preços 001/11, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

2.2 – São partes integrantes do presente contrato, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independentemente de sua transcrição ou menção neste Contrato, inclusive o Edital e seus Anexos, a proposta da **CONTRATANTE**, o seu Plano de Trabalho, o seu Cronograma Físico-Financeiro, além das normas técnicas da ABNT, com seus acréscimos, pertinentes com a execução dos serviços em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº 001/11, homologada em ____/____/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Contratação de empresa engenharia, sob o regime de empreitada por preço global e execução indireta.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 24

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 – Para todos os fins de direito, atribui-se ao presente Contrato o valor de **R\$...... (.....)**, conforme preço global para realização dos serviços constante da Proposta da **CONTRATADA**.

5.2 – Esse preço global, constante da proposta da **CONTRATADA**, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da **CONTRATADA** pela adequada e perfeita execução das obras e serviços.

5.3– Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços compostos pela **CONTRATADA**, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, e submetidos à **CONTRATANTE** para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da SAE – Superintendência de Água e Esgoto ao Contratado, após conferência por quem de direito, das medições mensais e memória de cálculo dos respectivos valores quantificados, justificando-os matematicamente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, empenho, liberação do órgão fiscalizador responsável e comprovantes de quitação das guias de recolhimento, referentes às parcelas exigíveis do INSS (GPS), do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços, tarifas de água e esgoto, bem como do I.S.S municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

6.2 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, prazo não superior a **30 (trinta) dias**.

6.3 – O pagamento referente à última parcela, somente será liberado à **CONTRATADA**, mediante a apresentação do CND do INSS, do CRF do FGTS e do I.S.S específicos da obra e liberação do órgão fiscalizador responsável.

6.4 – Em ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores devidos serão utilizados monetariamente, “pro-rata-dia”, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou qualquer outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção pelo Governo Federal, entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço que autorizar o seu início, conforme Cronograma Físico-Financeiro da proposta da **CONTRATADA**, peça integrante desse Contrato.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 25

7.2 – O prazo definido no item anterior, poderá ser prorrogado nos casos em que se configurem os interesses da **CONTRATANTE** e desde que devidamente aceitos pela **CONTRATADA**, bem como nas hipóteses devidamente justificáveis e aceitas por ambas as partes, observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço que autorizar o início dos trabalhos, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S) no CREA e os Certificados de Matrícula junto ao INSS e FGTS, específicos para a obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1 – Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs **17512188-1200-44905100 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO/ETE/ÁREA ETE, DO SISTEMA DE ESGOTO E 17512188-2144-33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DO SISTEMA DE ESGOTO..**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 – A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a assinatura do presente Contrato, prestar garantia de sua execução, através de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento contratual, devendo acompanhar os eventuais ajustes deste valor, sendo exigida sua complementação quando da celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

10.2– A não observância do item anterior, ensejará a imediata nulidade desse termo contratual, independentemente de quaisquer outras providências legais.

10.3 – A caução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da **CONTRATADA**:

- em moeda corrente ou títulos da dívida pública (estes com cotação na bolsa de valores, com lastro devidamente comprovado em documento hábil e digno de fé);
- seguro-garantia;
- fiança bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 1.491 do Código Civil.

10.4 – A garantia prestada responderá pelas eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**.

10.5 – Em não ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, a caução será devolvida à **CONTRATADA**, 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços, termo este que

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail -romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 26

deverá ser solicitado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, tão logo processada a verificação final do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1 – No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, e decorrido cada um dos prazos parciais, inclusive o último e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, a **CONTRATADA** será inicialmente notificada. Persistindo sua falta, a mesma se sujeitará a multa de 0.15% (quinze centésimos por cento) ao dia, cálculo que incidirá sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários. O valor da multa em referência será automaticamente deduzida da prestação referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial.

11.2 – Caso a normalidade contratual não seja restabelecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, a multa prevista no item anterior será cobrada em dobro.

11.3 – Em ocorrendo às situações previstas nos itens anteriores, a **CONTRATADA** não estará isenta das demais penalidades e sanções previstas na legislação vigente e que rege a matéria, notadamente as previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 – Os valores das multas poderão ser deduzidos da caução efetuada ou das faturas decorrentes do parcelamento mensal dos serviços executados, a critério da **CONTRATANTE**.

11.5 - As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na concorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente justificados e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e, no segundo caso, por acordo mútuo, entre as partes.

12.2 – A rescisão do contrato ainda poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Concordata ou falência do **CONTRATADO**;
- Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;
- Cessão da empreitada ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 27

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO

13.1 – Constituem condições resolutivas do Contrato:

- a) O integral cumprimento de seu Objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o art. 1.093 do Código Civil Brasileiro.

13.2 – Uma vez resolvido o Contrato, por força das condições previstas nos incisos “b” e “c” anteriores, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados e ainda não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O presente contrato poderá vir a ser alterado através do aditamento, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente quanto aos seus artigos 57 e 65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REAJUSTAMENTOS

16.1 – Os preços do presente Contrato são passíveis de reajustamentos apenas para os serviços e obras realizadas a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contado a partir do mês base dos preços, de acordo com a legislação federal vigente.

16.2 – Os reajustamentos serão processados conforme a variação dos índices da Coluna 35 – Edificações, publicados pela revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, tendo como índice base o relativo ao mês de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA

17.1 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela conduta de seu pessoal (incluídos nestes seus eventuais subcontratados) durante a realização dos serviços, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento imediato de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial aos trabalhos e às boas relações com terceiros.

17.2 – A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto à **CONTRATANTE**, todo o pessoal de nível superior e técnico alocado para a execução dos serviços contratados, bem como, identificar o seu responsável pela condução do Contrato, técnica e administrativamente.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 28

17.3 – Com exceção do pessoal de nível superior, todo o pessoal alocado aos serviços deverá trabalhar com uniformes onde constem a identificação visual da **CONTRATADA**, além dos equipamentos de segurança exigidos.

17.4 – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela segurança dos seus trabalhadores alocados aos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, observando sempre as normativas pertinentes do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 – A Fiscalização dos serviços ficará a cargo do pessoal próprio da SAE – Superintendência de Água e Esgoto, podendo este ainda ter o suporte da SMO – Secretaria de Obras, e caso se faça necessário, de terceiros devidamente contratados e credenciados para tal finalidade.

18.2 - A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização da execução dos serviços, sem que isso desobrigue a **CONTRATADA** das suas responsabilidades.

18.3 - O Recebimento Provisório das obras será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.

18.4 - O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Superintendente da S.A.E. , mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4.1- A **CONTRATADA** será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras já recebidas pela Contratante, em caráter provisório.

18.5 - Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - DA CONTRATANTE:

19.1.1- Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

19.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

19.1.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

19.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

19.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 29

19.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

19.2- DA CONTRATADA:

19.2.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

19.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

19.2.3- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

19.2.4- Respeitar a legislação municipal sobre execução de obras em vias públicas;

19.2.5- Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

19.2.6- Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

19.2.7- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

19.2.8- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a SAE ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

19.2.9- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má qualidade dos materiais empregados;

19.2.10- Refazer às suas expensas, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

19.2.11- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

19.2.12- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

19.2.13- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.14- Prestar tempestivamente a caução a que se refere a **Cláusula Décima** deste Contrato.

19.3- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 30

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1– A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o presente contrato, a única e exclusiva responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, inclusive por acidentes com vítimas fatais ou não, em consequência de falhas na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** e/ou de seus subpostos, incluídos neste, seus eventuais subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1– Os casos omissos serão resolvidos com base na lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1– A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

22.2– Qualquer modificação no quadro de sócios da **CONTRATADA** deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

22.3– A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, bem como de seus subcontratados, com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá, em hipótese alguma, onerar o objeto deste Contrato.

22.4- Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

22.5- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – As partes elegem o foro desta cidade de Araguari-MG, para dirimirem as questões deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para documento comum na presença de testemunhas.

Araguari- MG,00 de AAA de 2011.

Pela Contratante:

AAAA

Superintendente – SAE

AAAA

Assessor Jurídico SAE - OAB/MG 0000

Pela Contratada:

AAAA

aaaaaa

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 31

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A
SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF.: Tomada de Preço nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa _____ sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o Sr. (a) _____ Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Araguari (MG), 00 de aaa de 2011.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com a assinatura do Representante Legal da empresa)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 32

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE AUTENTICIDADE (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 2011.

(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 33

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

DECLARAÇÃO FATOS SUPERVINIENTES (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

Araguari (MG), 00 de aaa de 2011.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da Empresa)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 34

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araguari-MG, 00 de aaa de 2011.

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Representante Legal da empresa)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 35

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Araguari-MG, 00 de aaa de 2011.

À
SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
Att.: Presidente da Comissão de Licitação
NESTA

Ref.: Licitação Tomada de Preço 001/11;
Ass.: Apresenta Proposta Comercial.

Prezados Senhores:

Vimos, pela presente, conforme os termos do edital de licitação supra referido, apresentar nossa Proposta Comercial para a prestação dos serviços em pauta, como se segue:

1) Dados da Empresa Licitante:

1

1.1- Razão Social: _____

1.2- CNPJ : _____

1.3 - Endereço: (Rua / Av. – nº - Complemento – Cidade – UF – CEP – Fone – FAX, etc.)

1.4- Elemento de contato: _____

2) Preço Total:

2.1- O Preço Total proposto para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de R\$
(.....).

2.2- Nos preços ofertados estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os relativos à mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, o fornecimento de todos os materiais, além de todos os demais custos diretos e indiretos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o lucro da empresa, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3) Prazo de Fornecimento:

3.1-O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias – 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 36

4) Condições de Pagamento:

4.1- O pagamento será realizado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5) Declarações:

5.1- Declaramos expressamente que nossa empresa está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital TP 001/11 e seus anexos, não havendo dúvidas de quaisquer naturezas quanto a nossa participação na presente licitação e na futura contratação, caso a empresa saia vencedora nesse certame.

5.2- Declaramos, ainda, que nossa empresa, caso vencedora, se compromete que a prestação dos serviços será realizada de conformidade com as determinações da SAE - Superintendência de Água e Esgoto, através do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.

5.3- Declaramos, finalmente, que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Atenciosamente,

(Carimbo e/ou papel timbrado da empresa com assinatura do Responsável Legal da Licitante)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente - SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico - SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 37

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

CD ROM CONTENDO:

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE CUSTOS;
- CRONOGRAMA FINANCEIRO;
- PROJETO EXECUTIVO
- COMPOSIÇÃO BDI

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 e-mail romulo@sae-araguari.com.br

CCL/RCS 38

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS 001/11 – PROCESSO 029/11

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG PARA O **FAX: (34) 3242-8833**). A SAE EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)

HELIO ALVES FERREIRA JUNIOR
Superintendente – SAE

REILLA RODRIGUES DA COSTA
Presidente Comissão Licitações

MAURO ROBERTO AMARAL
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 84054